



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representado pelo Sr. **Marcos de Souza Martins, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, nomeado pela Portaria nº 1 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3045 de 02/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 4814, considerando o Julgamento da Licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3066 de 30/01/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.828/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Referente a registro de preços visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá,

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.



2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA							
CNPJ/MF Nº 39.652.869/0001-56							
RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 1136 BAIRRO NOVA LIMA - CAMPO GRANDE MS							
CEP 79017-121							
Telefone (67) 3014-6170 (67) 99987-2014							
Item	Código	Especificação	Tipo de concorrência	Quant Total	Un.	Valor Un.	Valor Total
30	4.016.050	CARNE BOVINA (PATINHO) - EM BIFE - CARNE BOVINA (PATINHO) - EM BIFE cortada em bife, conforme solicitação da nutricionista, os cortes e preparo da mesma deve ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega, produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso).	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	432	KG	R\$ 30,99	R\$ 13.387,68
33	4.016.089	CARNE BOVINA EM ISCA PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG – Características da carne bovina patinho utilizada, para ser cortada em isca, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma de isca e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono), transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termos soldado, transparente ou com pigmentação	Cota ampla concorrência	17444	KG	R\$ 30,75	R\$ 536.403,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

2

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.					
34	4.016.089	CARNE BOVINA EM ISCA PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG – Características da carne bovina patinho utilizada, para ser cortada em isca, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma de isca e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono), transportada e conservada a temperatura entre -12°C e -18°C Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto, embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termos soldado, transparente ou com pigmentação azul, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 a 2kg por embalagem. A embalagem deverá evitar descaracterização do produto.	Cota reservada MEI - ME - EPP	2556	KG	R\$ 31,00	R\$ 79.236,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão contendo, no máximo 12 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e carimbo de inspeção (municipal estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência.					
35	4.016.082	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA PELO PROCESSO IQF KG – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN Características a carne bovina moída utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	Cota ampla concorrência	43698	KG	R\$ 28,50	R\$ 1.245.393,00
38	4.160.004	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA; coxão duro; em cubos; congelada; transportada e conservada a temperatura entre -12°C a -18°C; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica, com no máximo 10% de gordura/aparas com peso aproximado de 5kg por pacote; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de	Cota reservada MEI - ME - EPP	2660	KG	R\$ 29,90	R\$ 79.534,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

4

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega					
64	4.160.007	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - frango semiprocessado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura entre - 12°C e -18°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Cota ampla concorrência	17154	KG	R\$ 16,68	R\$ 286.128,72
65	4.160.007	FILÉZINHO SASSAMI DE FRANGO - frango semiprocessado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura entre - 12°C e -18°C; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade	Cota reservada MEI - ME - EPP	4742	KG	R\$ 16,70	R\$ 79.191,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega					
66	4.016.090	FRANGO COXA E SOBRECORA DESOSSADO E SEM PELE - Congelado, transportado e conservado a temperatura entre - 12°C e -18°C; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Cota ampla concorrência	7500	KG	R\$ 13,17	R\$ 98.775,00
67	4.016.090	FRANGO COXA E SOBRECORA DESOSSADO E SEM PELE - Congelado, transportado e conservado a temperatura entre - 12°C e -18°C; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da	Cota reservada MEI - ME - EPP	2500	KG	R\$ 13,20	R\$ 33.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



		data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
68	4.160.087	FRANGO KG - frango inteiro, congelado, com miúdos, 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, em embalagem plástica contendo informações do fabricante e especificações do produto estampado na embalagem.	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	1500	KG	R\$ 10,92	R\$ 16.380,00
78	4.160.010	LINGUIÇA CALABRESA – linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária flexível, termoformada a vácuo; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 48 dias na data da entrega, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal/ estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	Cota reservada MEI - ME - EPP	2183	KG	R\$ 20,00	R\$ 43.660,00
79	4.160.090	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA (TIPO TOSCANA) - congelada, fator de correção máximo de 5%, embalagem a vácuo, polietileno, resistente, incolor e transparente, pacote de 2kg, temperatura máxima de transporte de -5° celsius (cinco graus negativos).	Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP)	1020	KG	R\$ 19,00	R\$ 19.380,00
TOTAL DO PREPONENTE						R\$ 2.530.468,80	

3- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ORGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO Nº 37.828/2023

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concendencia>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.



5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CARLOS GUSTAVO
MARTINS
VINHA:70613079191

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO MARTINS VINHA em 2025.03.25 13:38:03 -03'00'
CORUMBÁ-MS, 25 DE MARÇO DE 2025
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=18530917000163, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CARLOS GUSTAVO MARTINS VINHA:70613079191
Dados: 2025.03.25 13:38:03 -03'00'

CARLOS GUSTAVO MARTINS VINHA
GJV INDÚSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA
CNPJ/MF Nº 39.652.869/0001-56

MARCOS DE SOUZA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF/MF Nº 496.918.211-68